



GUIA PRÁTICO 2026

Checklist mensal do profissional PJ

Uma rotina simples para organizar notas, impostos, pró-labore, lucros e documentos sem misturar a empresa com a vida pessoal.

ICARO CONTABILIDADE

Atualizado em 3 de setembro de 2026

Como usar este checklist

Separe 20 a 30 minutos por semana para manter os documentos em dia. Marque apenas o que foi realmente conferido e envie os dados ao responsável contábil no prazo combinado.

1. Durante o mês

Guarde notas emitidas e recebidas, comprovantes, contratos e extratos na pasta da competência.

2. No fechamento

Confira faturamento, recebimentos, despesas, retiradas e informações de folha ou pró-labore.

3. Antes de pagar

Valide guias, vencimentos e a origem dos valores. Não use uma guia antiga sem conferência.

4. Depois do envio

Arquive protocolos, guias pagas e relatórios. Pendências devem virar tarefa com responsável e prazo.

Regra de ouro

Conta da empresa, documentos da empresa e decisões registradas. Uma transferência bancária sem classificação não vira automaticamente pró-labore, reembolso ou distribuição de lucros.

Dados da sua empresa

Razão social:	
CNPJ:	
Competência:	___ / ___
Responsável pelo envio:	
Data do fechamento:	___ / ___ / ___

Checklist mensal

1. Faturamento e notas fiscais

- ☐ Emiti todas as notas fiscais da competência com descrição, código do serviço e retenções conferidos.
- ☐ Revisei notas canceladas, substituídas e serviços recebidos ou prestados fora do município.
- ☐ Comparei notas emitidas, contratos, valores recebidos e receita informada à contabilidade.
- ☐ Arquivei XML/PDF e comprovantes na pasta do mês.

2. Bancos, recebimentos e despesas

- ☐ Baixei os extratos completos de todas as contas e aplicações da empresa.
- ☐ Identifiquei cada recebimento, tarifa, transferência, reembolso e despesa.
- ☐ Enviei notas e comprovantes das despesas empresariais.
- ☐ Não paguei despesas pessoais diretamente pela conta da empresa sem classificação e registro.

3. Sócios, equipe e prestadores

- ☐ Informei pró-labore, férias, admissões, desligamentos ou alterações antes do fechamento, quando aplicável.
- ☐ Enviei documentos de prestadores e conferi retenções tributárias/previdenciárias, quando aplicáveis.
- ☐ Classifiquei retiradas: pró-labore, distribuição de resultados, reembolso, mútuo ou devolução.

4. Apuração e pagamentos

- ☐ Conferi a receita acumulada, o anexo e a alíquota efetiva do Simples, quando optante.
- ☐ Revisei o fator R quando a atividade estiver sujeita à regra.
- ☐ Validei o PGDAS-D e o DAS antes do dia 20 do mês seguinte, mesmo em mês sem receita.
- ☐ Conferi eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb e guias correspondentes, quando aplicáveis.
- ☐ Arquivei declarações, protocolos e comprovantes das guias pagas.

Pendências encontradas	Responsável	Prazo

Pró-labore e distribuição de resultados

Essas retiradas têm naturezas diferentes. A decisão precisa refletir a realidade da empresa e estar apoiada por registros contábeis, fiscais e societários.

Pró-labore

Remunera o trabalho do sócio. Pode gerar contribuição previdenciária, IRRF e informações no eSocial/DCTFWeb. O valor e a periodicidade devem ser definidos de forma coerente.

Distribuição de resultados

Transfere lucro efetivamente apurado. Escrituração, balanços e documentação societária sustentam a origem e o tratamento do valor.

Conferência antes de retirar

- ☐ Existe resultado apurado e documentação suficiente para a distribuição pretendida?
- ☐ O pró-labore e os encargos do período foram tratados quando devidos?
- ☐ A transferência foi aprovada/registrada e identificada na contabilidade?
- ☐ Foi analisada a regra de IRRF sobre lucros e dividendos vigente desde janeiro de 2026?
- ☐ A distribuição será informada na EFD-Reinf, inclusive se isenta, conforme a regra aplicável?

Atenção em 2026

O pagamento de lucros e dividendos por uma mesma pessoa jurídica a uma mesma pessoa física residente no Brasil, quando superar R\$ 50.000 no mesmo mês, está sujeito a IRRF de 10% sobre o total, ressalvadas as hipóteses legais de transição. Desde o período de maio de 2026, a EFD-Reinf passou a usar o código de natureza 12001 para esse registro.

Anotações do mês

Pontos de atenção em 2026

NFS-e Nacional

A partir de 1º de novembro de 2026, ME e EPP optantes pelo Simples Nacional devem utilizar o Emissor Nacional da NFS-e. Antecipe cadastro, procurações, integração do sistema e testes.

Fator R

Para serviços sujeitos à regra: fator igual ou superior a 28% direciona ao Anexo III; inferior a 28%, ao Anexo V. O cálculo considera os 12 meses anteriores e itens definidos na regulamentação.

Lucros e dividendos

Todas as empresas, inclusive Simples e MEI, devem informar distribuições na EFD-Reinf conforme as regras vigentes, mesmo quando o rendimento for isento.

Caixas postais eletrônicas

Inclua na rotina a consulta ao e-CAC, DTE-SN, prefeitura, estado e demais domicílios eletrônicos aplicáveis. Uma mensagem ignorada pode ter prazo próprio.

Revisão periódica

- [] CNAE, objeto social, endereço e licenças continuam compatíveis com a atividade real.
- [] O regime tributário ainda é adequado ao faturamento, à folha, aos clientes e às retenções.
- [] Contratos e preços refletem mudanças tributárias e custos de conformidade.
- [] Certidões, parcelamentos e obrigações estão regulares.
- [] O certificado digital, procurações e acessos têm validade suficiente.
- [] Balanço, DRE e conciliações permitem explicar patrimônio, caixa e retiradas.



Quer revisar seu CNPJ?

Abra a câmera do celular, leia o QR Code e escolha: abrir CNPJ, regularizar, trocar de contador ou revisar impostos.

(11) 96808-3000

Fontes e limites deste material

Fontes oficiais consultadas

- Receita Federal - PGDAS-D: prazo mensal no dia 20 do mês seguinte.
<https://www.gov.br/pt-br/servicos/declarar-apuracoes-mensais-do-simples-nacional>
- Comitê Gestor do Simples Nacional - Resolução CGSN nº 140/2018: fator R e anexos.
<https://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=92278>
- Receita Federal - obrigatoriedade do Emissor Nacional a partir de 01/11/2026.
<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2026/agosto/simples-nacional-nfs-e-nacional-sera-obrigatoria-para-me-e-epp-a-partir-de-1o-de-novembro-de-2026>
- Lei nº 15.270/2025 - tributação mensal de lucros e dividendos a partir de 2026.
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/115270.htm
- Receita Federal/SPED - registro de lucros e dividendos na EFD-Reinf.
<https://www.gov.br/sped/pt-br/assuntos/comunicados/efd-reinf/registro-de-lucros-e-dividendos-na-efd-reinf>
- Receita Federal - empresas obrigadas a declarar lucros e dividendos.
<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/sped/efd-reinf/efdr/2-eventos-da-efd-reinf/2-13-1-quais-empresas-devem>

Aviso importante

Este checklist é informativo e não substitui análise contábil, tributária, previdenciária ou jurídica. Obrigações, retenções e prazos variam conforme atividade, regime, município, existência de empregados, retiradas e operações. Confirme o calendário aplicável com o responsável contábil antes de transmitir declarações ou pagar guias.

Icaro Contabilidade

Atendimento online e em São Paulo
(11) 96808-3000
icarocontabilidade.com.br